

APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2025: Contratação de Empresa para acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria do Ministério da Cultura nº 80 de 2023 e demais legislações correlatas. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 17 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de Empresa para acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria do Ministério da Cultura nº 80 de 2023 e demais legislações correlatas, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

UNIDADE: 021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE/PROJETO: 2.045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.088 – EXECUÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – LEI 14.339/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 22 de Abril de 2025


Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Ao

Setor Jurídico

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e solicito a manifestação do setor jurídico quanto à modalidade licitatória mais adequada para a contratação ora pretendida, bem como sobre a legalidade e regularidade dos atos praticados na fase interna do processo administrativo, especialmente quanto à instrução dos documentos que compõem a presente demanda para a Contratação de Empresa para acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria do Ministério da Cultura nº 80 de 2023 e demais legislações correlatas, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 23 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

1. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,



GUARNIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

2. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação promovido pelo Município de Buerarema, com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação da empresa CRISTIANE SANTANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, especializada no acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pela Portaria MinC nº 80/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inexigibilidade está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:

c) assessoramento ou consultoria técnica e auditoria financeira ou tributária.

No presente caso, a contratação visa garantir a correta aplicação dos recursos transferidos pela União para execução da política cultural federal, cuja prestação de contas exige conhecimentos técnicos específicos, inclusive com base em atos normativos próprios do Ministério da Cultura.

O contrato firmado prevê valor de R\$ 10.000,00 e estabelece obrigações detalhadas quanto à orientação, monitoramento, assessoria aos agentes culturais, relatórios técnicos e suporte ao controle social e institucional, dentro do regime previsto na Lei nº 14.133/2021.



GUARNIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A empresa contratada demonstrou notória especialização por meio da documentação constante no processo, e o contrato encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar, justificativa de escolha, pesquisa de preços, minuta contratual, dotação orçamentária específica e parecer jurídico prévio, conforme exigido pelos arts. 18, 23, 72 e 74 da referida lei.

Como leciona Rafael Sérgio de Oliveira:

"A inexigibilidade, nesse caso, é admissível desde que demonstrada a notória especialização, a singularidade da atividade e a natureza predominantemente intelectual do serviço." (OLIVEIRA, Rafael Sérgio. Licitações e Contratos Administrativos Comentada. 2. ed. São Paulo: Juspodivm, 2022, p. 739).

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados e da observância dos pressupostos legais exigidos para a contratação por inexigibilidade, opina-se pela **REGULARIDADE** do Processo de Inexigibilidade nº 006/2025, recomendando-se a formalização contratual conforme os termos pactuados.

É o parecer.

Buerarema, Bahia, 24 de Abril de 2025.

Antonio Carlos Sarmiento
Júnior OAB/BA 18.001

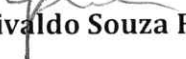


PREFEITURA DE
BUERAREMA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de Empresa para acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria do Ministério da Cultura nº 80 de 2023 e demais legislações correlatas. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: CRISTIANE SANTANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 29.686.324/0001-07. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Buerarema/BA, 28 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

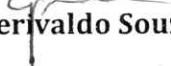


PREFEITURA DE
BUERAREMA

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025 – objetivando a Contratação de Empresa para acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria do Ministério da Cultura nº 80 de 2023 e demais legislações correlatas. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: CRISTIANE SANTANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 29.686.324/0001-07. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Buerarema/BA, 28 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – Objeto: Contratação de Empresa para acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria do Ministério da Cultura nº 80 de 2023 e demais legislações correlatas, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: CRISTIANE SANTANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 29.686.324/0001-07. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Buerarema/BA, 28 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09